



## Redação final ao projeto de Lei nº 021/2023

**CRIA 10 VAGAS DE MENOR APRENDIZ PARA ATENDEREM NA UNIDADES E REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO (MG), COM AS ATRIBUIÇÕES CONFORME O PROGRAMA.**

O povo do município de Divino, pelos seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam criadas 10 vagas de Menor Aprendiz no âmbito do programa Conexão Jovem, instituído pela Lei Municipal 2.116 de 19 de outubro de 2022, para atendimento nas unidades e repartições da Prefeitura Municipal de Divino, de conformidade com as atribuições do programa e os critérios para sua gestão.

**Art. 2º** As vagas de Menor Aprendiz não integram o quadro permanente da Administração Municipal, tratando-se da participação da Administração Pública junto às instituições empresariais e comerciais e de serviços e da sociedade civil, para ocupação de jovens em idade escolar e para sua integração social, vinculada à sua continuidade escolar e formação profissional, e também em amparo social.

**Art. 3º** As vagas de Menor Aprendiz serão de ocupação de 20 (vinte) horas semanais, não podendo ultrapassar um turno de 4 (quatro) horas diárias, e sem prejudicar a atividade escolar do educando, e serão remuneradas a meio salário do salário mínimo vigente no país, a ser esse valor atualizado





automaticamente sempre que ocorrer a atualização do salário mínimo nacional, para todo o país.

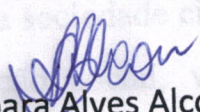
CONEXÃO JOVEM	UNIDADES	JORNADA	VAGA
Menor Aprendiz	Onde Convier	20 hs/sem.	10

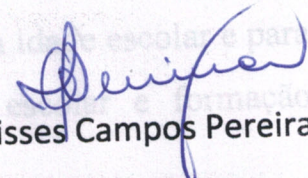
CONEXÃO JOVEM	REMUNERAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR
Menor Aprendiz	Meio Salário Mínimo	Piso Nacional	R\$660

**Art. 4º** As despesas com pessoal que decorram desta Lei ocorrerão pelas dotações ordinárias para folha salarial consignadas nas Leis Orçamentárias anuais.

**Art. 5º** Esta Lei Municipal entrará em vigência na data de sua publicação, para surtir seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023, em ocupação das vagas.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2023

  
Bárbara Alves Alcon  
Presidente

  
Ulisses Campos Pereira  
Vice-presidente


19 DISCUSSÃO 15 VOTAÇÃO

09 Sim - Não - Nulo - Branca - Abstenção

Aprovado por: unanimidade

Rejeitado por: \_\_\_\_\_

San: 04 / 07

  
Romilda de Souza Neto  
Relatora

2023  
Helderdo Gonçalves Leal Filho  
PRESIDENTE  
Vereador - Presidente  
PRESIDENTE